



CORUMBÁ - MS

LEI ORDINÁRIA Nº 193

de 27 de novembro de 1957

Valoriza os vencimentos e gratificações dos cargos em comissão e funções gratificadas.

A Câmara Municipal de Corumbá decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º..

Os vencimentos e gratificações dos cargos em comissão e funções gratificadas, ficam valorizados na forma abaixo:

	<i>Mensal</i>
<i>Secretário Municipal - Em comissão</i>	<i>Cr\$</i>
<i>9.000,00</i>	
<i>Oficial de Gabinete - Em comissão</i>	<i>Cr\$ 3.900,00</i>
<i>Diretor Biblioteca Municipal - Função Gratificada</i>	<i>Cr\$ 2.580,00</i>
<i>Veterinário Municipal - Função Gratificada</i>	<i>Cr\$ 2.300,00</i>

Art. 2º..

As despesas decorrentes desta Lei contarão dos Orçamentos do Município, em verbas próprias, a partir do exercício de 1958.

Art. 3º..

Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1958, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Corumbá em 27 de novembro de 1957.

Athayde Nery de Freitas
Presidente

Lei Ordinária Nº 193/1957 - 27 de novembro de 1957

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em